ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia destinados à execução dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações aplicáveis, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, topográficos e planialtimétricos, georreferenciamento, elaboração de projetos urbanísticos, plantas, memoriais descritivos, peças técnicas, estudos de engenharia, emissão de ART's, cadastramento físico territorial, delimitação de áreas, elaboração de mapas e documentos técnicos necessários à instrução, análise, aprovação e conclusão dos processos de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) e/ou interesse específico (REURB-E).

Compreende ainda o acompanhamento técnico dos processos administrativos perante os órgãos competentes, incluindo atendimento às diligências, adequações, correções e complementações técnicas eventualmente necessárias até a finalização dos procedimentos de regularização fundiária., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia destinados à execução dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações aplicáveis, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, topográficos e planialtimétricos, georreferenciamento, elaboração de projetos urbanísticos, plantas, memoriais descritivos, peças técnicas, estudos de engenharia, emissão de ART's, cadastramento físico territorial, delimitação de áreas, elaboração de mapas e documentos técnicos necessários à instrução, análise, aprovação e conclusão dos processos de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) e/ou interesse específico (REURB-E). Compreende ainda o acompanhamento técnico dos processos administrativos perante os órgãos competentes, incluindo atendimento às diligências, adequações, correções e complementações técnicas eventualmente necessárias até a finalização dos procedimentos de regularização fundiária.	Unid.	60

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 1 (um) ano , contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço**

5.2.1 - Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza continuada, considerando que as atividades técnicas relacionadas aos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB não se encerram em ato único ou demanda isolada, mas desenvolvem-se de forma sucessiva e contínua, abrangendo diversas etapas técnicas, administrativas e operacionais até a efetiva conclusão dos processos de regularização fundiária.

A execução da REURB envolve atividades permanentes de levantamento técnico, georreferenciamento, elaboração e atualização de plantas, projetos urbanísticos, memoriais descritivos, cadastramento físico territorial, delimitação de áreas, emissão de ART's, acompanhamento processual, atendimento de diligências, adequações técnicas e complementações documentais perante os órgãos competentes e cartórios de registro de imóveis.

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

Além disso, os procedimentos de regularização fundiária possuem tramitação prolongada e dependem de acompanhamento técnico contínuo, especialmente em razão das constantes exigências técnicas e legais necessárias à validação, aprovação e finalização dos processos administrativos de REURB-S e REURB-E.

A interrupção dos serviços poderá ocasionar atrasos na regularização dos núcleos urbanos informais, paralisação dos processos administrativos, perda de informações técnicas, retrabalho, insegurança jurídica aos ocupantes e prejuízos ao interesse público, comprometendo a efetividade da política pública de regularização fundiária desenvolvida pelo Município.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza continuada dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que sua execução contínua é indispensável para assegurar a adequada implementação dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana e o atendimento das necessidades permanentes da Administração Municipal.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.2 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia destinados à execução dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, topográficos e planialtimétricos, georreferenciamento, elaboração de projetos urbanísticos, plantas, memoriais descritivos, peças técnicas, estudos de engenharia, emissão de ART's, cadastramento físico territorial, delimitação de áreas, elaboração de mapas e demais documentos técnicos necessários à instrução, análise, aprovação e conclusão dos processos de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) e/ou interesse específico

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

(REURB-E).

7.3 - A solução contempla ainda o acompanhamento técnico integral dos processos administrativos perante os órgãos competentes, incluindo atendimento às diligências, adequações, correções e complementações técnicas eventualmente necessárias até a conclusão definitiva dos procedimentos de regularização fundiária.

7.4 - O ciclo de vida do objeto compreende:

a) levantamento preliminar das áreas objeto da regularização fundiária;

b) realização de levantamentos topográficos, planialtimétricos e georreferenciamento;

c) cadastramento físico territorial e identificação dos ocupantes;

d) delimitação das áreas e elaboração de plantas e mapas;

e) elaboração de projetos urbanísticos e demais estudos técnicos de engenharia;

f) emissão das respectivas ART's;

g) elaboração de memoriais descritivos e demais peças técnicas;

h) instrução dos processos administrativos de REURB;

i) acompanhamento técnico dos processos perante os órgãos competentes;

j) atendimento às diligências, correções e complementações técnicas;

k) aprovação e conclusão dos procedimentos de regularização fundiária.

7.5 - A contratação da solução pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica, padronização técnica, celeridade na tramitação dos processos e adequada implementação da política pública de regularização fundiária urbana no Município.

7.6 - Considerando a natureza predominantemente técnica dos serviços, especialmente os serviços de engenharia, topografia e georreferenciamento, a solução mostra-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados no território do Município, abrangendo as áreas objeto dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, bem como junto aos órgãos públicos, cartórios e demais entidades competentes, sempre que necessário ao desenvolvimento e conclusão dos serviços contratados.

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, veículos, equipe técnica especializada e utensílios necessários à adequada execução dos serviços técnicos de engenharia, topografia e georreferenciamento, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo, mas não se limitando a:

9.1.2.2.1 - Equipamentos topográficos e de georreferenciamento, incluindo estação total, receptores GNSS/GPS geodésicos, drones, trenas eletrônicas e demais instrumentos necessários aos levantamentos técnicos;

9.1.2.2.2 - Softwares especializados para elaboração de plantas, mapas, projetos urbanísticos, processamento de dados georreferenciados e demais documentos técnicos exigidos nos procedimentos de REURB;

9.1.2.2.3 - Equipe técnica habilitada composta por profissionais legalmente capacitados, incluindo engenheiro, topógrafo ou profissional equivalente, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, com emissão das ART's e demais documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação.

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade técnica, civil e profissional decorrente dos serviços de engenharia executados, nos termos da legislação aplicável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Serranos e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Serranos poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Serranos, CNPJ nº 18.008.912/0001-75, situada a Praça Doze de Dezembro, 60, Centro, Serranos.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote .**

17.2 - Condições de Participação

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade, compatível com o objeto da contratação;

II - Comprovação de aptidão para execução de serviços técnicos especializados de engenharia com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando couber;

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

III - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar execução de serviços com as seguintes características mínimas:

a - Execução de serviços de levantamento topográfico, planialtimétrico e/ou georreferenciamento;

b - Elaboração de plantas, memoriais descritivos, mapas, projetos urbanísticos ou peças técnicas de engenharia voltadas à regularização fundiária urbana - REURB;

c - Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relacionados à regularização fundiária, cadastramento territorial, parcelamento do solo urbano ou atividades correlatas.

IV - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VI - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ART's, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Serranos.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0011 DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Serranos, 26/05/2026.

_____
Patrícia Aparecida Custódio
Diretor(a) Municipal de Serviços de Assistência Social

1226 - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA PRESENCIAL SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO ▬ - Cópia - (CÓPIA DO TR DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO D.P.)